Ofício Gabinete nº 232/2022.
Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata do repasse de recursos financeiros, no decorrer do exercício de 2023, a título de subvenção social a serem destinados às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público em diversas áreas, como a cultura, o esporte, a assistência social e a saúde, bem com aquelas responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público.

As subvenções sociais estão previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 12 e art. 16), regramento este que permite aos Estados e Municípios regularem a forma, os requisitos, bem como as sanções, a fim de também transferirem recursos a título de subvenções sociais.

A subvenção social consiste na transferência a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Ressalvamos que os Municípios possuem receitas bastante comprometidas. Deste modo, as subvenções ganham lugar quando a suplementação dos recursos de origem privada, por meio de recursos públicos, torna-se mais econômica à Administração. Por consequência, sob o ponto de vista da eficiência e do melhor interesse público, torna-se mais vantajoso repassar verba complementar a entidades que já possuem toda estrutura e aparato de trabalho para desenvolverem suas atividades finalísticas. Assim sendo, o terceiro setor se consubstancia em um importante braço da administração para determinadas áreas.

Com efeito, verifica-se que o objetivo da concessão de subvenções é subsidiar as referidas entidades na atuação em prol da sociedade, unindo sua atuação a do Poder Público para a suprir às necessidades da sociedade friburguense em geral.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiantes de um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 7 de dezembro de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 17:28:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades que menciona, relativamente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público nas áreas de educação, cultura, esporte e beneficência ou responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público descritas nos Anexos I e II da presente Lei, relativamente ao exercício de 2023.

Art. 2º. O Município poderá parcelar as verbas descritas no artigo anterior, em regulamentação a ser implementada através de Decreto.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá fixar, por meio de Decreto, as normas e os prazos em que as entidades beneficiadas deverão prestar contas das verbas recebidas, que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria que ordenar a despesa.

Art. 4º. O Poder Executivo somente poderá realizar o repasse de recursos autorizado por esta Lei às entidades que tiverem prestações de contas aprovadas em relação a exercícios anteriores e preencherem os requisitos legais previstos nas demais normas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Os valores atribuídos às entidades nos Anexos I e II desta Lei, estarão sujeitos a revisão através de demonstração contábil, com o objetivo de que o repasse a título de subvenção tenha caráter suplementar.

§ 1º. A suplementação se dará mediante análise contábil da despesa do presente exercício de cada entidade beneficiada pela Lei.

§ 2º. A suplementação não poderá ultrapassar o percentual de 49% (quarenta e nove por cento) da despesa apurada no exercício corrente, conforme determinado no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 3.547/07.

Art. 7º. A subvenção concedida às entidades contempladas com recurso da Secretaria de Assistência Social habilitadas através de edital de habilitação, será concedida conforme os valores estipulados no Anexo II.

§ 1º. O repasse dos valores constantes no Anexo II às entidades estará condicionado à habilitação oriunda do Edital.

§ 2º. Caso alguma das entidades mencionadas no Anexo II não se habilite, ficará alijada de receber o valor designado nos referidos Anexos.

§ 3º. As entidades habilitadas na forma do edital de habilitação que não foram incluídas no Anexo II, poderão posteriormente ser abarcadas mediante nova lei autorizativa.

Art. 8º. A subvenção concedida às entidades contempladas com recurso da Secretaria Municipal de Educação, habilitadas através de edital de habilitação com base nos valores estipulados no Anexo II, poderá ser rescindida por ocasião do início da vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado por chamamento público.

Art. 9º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 7 de dezembro de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 17:31:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANEXO I

Secretaria Municipal de Turismo	Valores até (R$)
GRES Acadêmicos do Prado	140.000,00
GRES Imperatriz de Olaria	140.000,00
GRES Alunos do Samba	140.000,00
GRES Unidos da Saudade	140.000,00
GRES Vilage no Samba	140.000,00
GRES Mirim Sementes do Samba Friburguense	30.000,00
GRB Carnavalesco Bola Branca	70.000,00
GRB Carnavalesco Globo de Ouro	70.000,00
GRB Carnavelesco Unidos do Imperador	70.000,00
Bloco Carnavalesco Raio de Luar	70.000,00
Liga Ind. das Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Nova Friburgo	250.000,00
Ass. Empresarial e Turística de Nova Friburgo Convention & Visitors Bureau	121.220,00
FEVEST	50.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Valores até (R$)
COMBINA - Companhia dos Bichos e da Natureza	133.771,75

Secretaria de Esportes e Lazer	Valores até (R$)
AESPORT - Associação Esportiva dos Clubes de Futebol de Olaria, Cônego e Cascatinha	15.000,00
INEC	17.000,00
Instituto de Amigos do Esporte	10.000,00
Friburguense Atlético Clube	130.000,00
Nova Friburgo Futebol Clube	15.000,00
Liga Nova Friburgo de Desportos	10.000,00
Projeto Solução	15.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	Valores até (R$)
AMORANGO - Associação de Agricultores Familiares Produtores de Morango de Nova Friburgo	156.000, 00
APROSOL - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de São Lourenço	150.000,00
SERRA NOVA - Associação Serra Nova dos Trabalhadores Rurais de Rio Grande	148.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	Valores até (R$)
AMMA - Associação de Mulheres Mastectomizadas	60.000,00
ADINF - Associação dos Diabéticos de Nova Friburgo	70.000,00
ADCBRA - Associação dos Doentes Crônicos do Brasil	50.000,00

Secretaria Municipal de Cultura	Valores até (R$)
União Brasileira de Trovadores	18.332,50
Associação de Grupos de Folias de Reis	18.332,50
Sociedade Musical Beneficente Euterpe Friburguense	171.103,39
Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense	171.103,39
Escola de Música da Banda Euterpe Lumiarense	86.296,00
Mitra Diocesana - Corpus Chisti	50.000,00
ASCOFRI	111.106,10
CANTOMUSARRTE 30.000,00	
Associação Friburguense de Letras	26.000,00
Coral Acrópole	30.000,00
Agência de Gestão do Polo Audiovisual de Nova Friburgo e Região	150.000,00
Instituto Serrano de Economia Criativa	130.000,00
Associação de Artistas de Nova Friburgo	22.221,22
Associação Recreativa Cultural Andradas (ARCA)	11.110,61
Associação de Moradores de Riograndina	22.221,22
Associação de amigos da Biblioteca Pública	22.221,22
APAOENF - Associação de Pais e Amigos da Oficina Escola de Artes de Nova Friburgo	55.553,05
CINECLUB LUMIAR	12.000,00

ANEXO II

Secretaria de Assistência Social	Valores até (R$)
ASVP - Associação São Vicente de Paulo	550.000,00
LAJE - Lar Abrigo Amor a Jesus	550.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional	350.000,00
AFAPE - Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando	200.000,00
APAC - Associação de Pais e Amigos da Criança	100.000,00
Pestalozzi	100.000,00
Aldeia da Criança Alegre	100.000,00
Casa da Criança e do Adolescente	250.000,00
Associação Friburguense de Integração do Deficiente Visual	50.000,00
Instituição das Obras Sociais Madre Roseli	50.000,00
Missão Peixes	50.000,00
Institutos Novos Começos	50.000,00

Secretaria Municipal de Educação	Valores até (R$)
Associação Vale de Luz	112.235,19
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	491.324,99
Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando	491.324,99
Associação de Pais e Amigos da Criança – APAC	280.900,26
Associação Pestalozzi de Nova Friburgo	215.628,99
Instituto Girassol	219.765,99
Instituto Ibelga	269.619,99

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

Processo nº 30384/22
Data: ____/____/____
Fls: 27 Rubrica:

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Subvenções Exercício 2023

	2023	2024	2025	
Subvenções Exercício 2023	7.538.068,36	0,00	0,00	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,994%	0,000%	0,000%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,915%	0,000%	0,000%	

Resultado Primário 2022	66.202.000	(A)
Receita Esperada em 2023	757.997.620	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023	824.199.620	(C)
Resultado Primário 2023	76.132.300	(A)
Receita Esperada em 2024	835.997.620	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	912.129.920	(C)
Resultado Primário 2023	82.752.500	(A)
Receita Esperada em 2024	933.997.620	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	1.016.750.120	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

O Projeto de Lei Municipal apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023. **Em conclusão, tal implementação apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2023, também encontra-se em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o Plano Plurianual 2022-2025.**

Nova Friburgo, 07 de Dezembro de 2022.

Manoel Lucas Damião Sangy
Gerente de Nível Técnico I de Orçamento
Mat. 115.252

De Acordo:

Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 63.189